



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 038/2019

O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado em Rincão dos Pires, interior do Município de Jóia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **ALCINDO ALCIONE CORREA DA SILVA59243007068**, empresa sediada na cidade de Jóia - RS, sito à Vila Esquina 21 de Abril s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 17.555.935/0001-37, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ALCINDO ALCIONE CORREA DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob nº 592.430.070-68, portador da Cédula de Identidade nº 1050643996, residente e domiciliado à Rua Fontana nº290,Jóia- RS, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente do **Processo nº 986/2019 e Dispensa nº 961/2019**, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para realização de obras de reparo em pavimento com pedras irregulares em área estimada de 200m², nos seguintes logradouros: Rua Pedro Brum, Rua Nerci Galdino Vione, Rua Adelino Zardim, Rua Fontana, Rua Edegar Kruehl, Rua Marcos Lassen, Rua Luiz Sétimo, Rua Fontana e outros pontos da cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de execução dos serviços, bem como a vigência do contrato é até o dia 28 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total dos serviços equivale a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a conclusão do objeto, diretamente ao representante ou responsável pela Empresa, depósito bancário ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e aceitação do fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato.

3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Obras e Saneamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.04 – Setor de Vias Urbanas

ATIVIDADE: 154510013.2.029 – Manutenção e Ampliação de Calçamento e Pavimentação Asfáltica Vias Urbanas

ELEMENTO: 44905139 – Outras Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATANTE:

5.1.1 Disponibilizar o material para a realização do serviço;

5.1.4 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados;

5.2 DA CONTRATADA

5.2.1 Executar os serviços de acordo com o enunciado na Cláusula Primeira;

5.2.2 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto, exceto quanto ao material utilizado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a contratada se submeterá as seguintes sanções:

6.1.1 Pela inexecução parcial:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, o que acarretará em rescisão contratual;

6.1.2 Pela inexecução total:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 1 (um) ano, mais multa de 12% (doze por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, o que acarretará em rescisão contratual;
- b) Declaração de idoneidade, conforme o Inciso IV, artigo 87 da Lei 8.666/93 mais multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido, o que acarretará em rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DO FISCAL

9.1 Fica designado como fiscal do presente contrato o Sr. Batista Pascoal Tonelli, Secretário Municipal de Obras – Matrícula 1153-3.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Jóia - RS, 13 de maio de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE JÓIA
Adriano Marangon de Lima
Contratante

ALCINDO ALCIONE CORREA DA SILVA 59243007068
Alcindo Alcione Correa da Silva
Contratada

Visto:

JANINE PASCOAL RAMOS
Assessora Jurídica
OAB/RS nº 100.495

Ciente:

BATISTA PASCOAL TONELLI
Fiscal do Contrato
Matrícula 1153-3

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____